



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.271, de 06 de Agosto de 2015.

*Dispõe sobre a revogação da Lei nº
1.144, de 10 de setembro de 2013.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.144, de 10 de setembro de 2013, que dispõe sobre a doação de terreno à empresa William Henrique Toschi Peças – ME, a qual foi agraciada por parecer autorizativo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial – CMDI, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 06 de Agosto de 2015.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 5642

Data 10/08/2015